

**PROSPECTO DO BRADESCO AÇÕES VISANET FUNDO DE INVESTIMENTO EM  
AÇÕES  
CNPJ/MF: 10.590.125/0001-72**

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE AUTO-REGULAÇÃO DA ANBID PARA A INDÚSTRIA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO AS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM). A CONCESSÃO DE REGISTRO PARA VENDA DE COTAS DESTES FUNDOS NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM E DA ANBID, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU ADEQUAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO OU DO SEU PROSPECTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO OU DE SEU ADMINISTRADOR, GESTOR E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS.

ESTE FUNDO EFETUA O PAGAMENTO DOS RESGATES SOLICITADOS PELOS QUOTISTAS EM DATA DIFERENTE DA DATA DA SOLICITAÇÃO E DA CONVERSÃO. O VALOR CONSIDERADO PARA RESGATE SERÁ AQUELE APURADO PELO VALOR DA COTA DE FECHAMENTO DO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA RESPECTIVA SOLICITAÇÃO, SENDO O PAGAMENTO DOS RESGATES EFETUADO NO QUARTO DIA ÚTIL CONTADO DA DATA DO RECEBIMENTO DO PEDIDO DE RESGATE.

O INVESTIMENTO NO FUNDO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO E PARA O INVESTIDOR.

AS APLICAÇÕES DO FUNDO ESTARÃO CONCENTRADAS EM ATIVOS DE UM ÚNICO EMISSOR, O QUE SUJEITARÁ O FUNDO E SEUS COTISTAS AO RISCO DE CONCENTRAÇÃO.

ESTE FUNDO UTILIZA OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

O FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR DO FUNDO, DO GESTOR DA CARTEIRA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO, PORÉM NÃO O SUBSTITUI. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTES PROSPECTOS QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À

POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, BEM COMO PARA AS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO QUE TRATAM DOS RISCO INERENTES AO FUNDO.

O FUNDO INVESTIRÁ MAJORITARIAMENTE EM AÇÕES DE EMISSÃO DE EMPRESA LIGADA DO ADMINISTRADOR GESTOR E CUSTODIANTE DO FUNDO.

São Paulo, 09 de junho 2009

**CARACTERÍSTICAS GERAIS DO FUNDO E PRESTADORES DE SERVIÇOS A ELE RELACIONADOS:**

<b>Denominação do FUNDO</b>	.BRADESCO AÇÕES VISANET..... FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
<b>CNPJ do FUNDO</b>	
<b>Classe Instrução 409 da CVM</b>	AÇÕES
<b>Classificação ANBID</b>	AÇÕES SETORIAIS LIVRE
<b>Administrador</b>	Banco Bradesco S.A.
<b>Endereço do Administrador</b>	“Cidade de Deus”, s/n, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, Município de Osasco, estado de São Paulo.
<b>Custodiante</b>	Banco Bradesco S.A.
<b>Gestor da Carteira do FUNDO</b>	BRAM – Bradesco Asset Management
<b>Tesouraria</b>	Banco Bradesco S.A.
<b>Auditor Independente do FUNDO</b>	KPMG Auditores Independentes
<b>Distribuidor/Escurador das cotas do FUNDO</b>	Banco Bradesco S.A.
<b>Controladoria e Processamento</b>	Banco Bradesco S.A.

**I - BASE LEGAL:** O BRADESCO AÇÕES VISANET - FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (“FUNDO”), CNPJ 10.590.125/0001-72 é regido por seu Regulamento, pela Instrução CVM 409/2004 e demais disposições legais e regulamentares a ele aplicáveis.

**II – METAS E OBJETIVO DE GESTÃO:** O FUNDO tem como objetivo proporcionar rentabilidade a seus cotistas no longo prazo, por meio da aplicação dos seus recursos preponderantemente em ações ordinárias de emissão da COMPANHIA BRASILEIRA DE MEIOS DE PAGAMENTO (“VISANET”) observado o disposto neste Regulamento. Inicialmente, o FUNDO deverá investir a totalidade dos seus recursos na aquisição de ações ordinárias de emissão da VISANET no âmbito da distribuição pública secundária de ações de emissão da VISANET, de titularidade dos Acionistas Vendedores, conforme definidos no Prospecto da Oferta Pública (“Oferta Pública” e “Prospecto da Oferta Pública”).

**III – PÚBLICO ALVO:** O FUNDO destina-se a Investidores Não-Institucionais que não sejam considerados Pessoas Vinculadas, nos termos do Prospecto da Oferta Pública (“Prospecto da Oferta Pública”).

De acordo com o Prospecto da Oferta Pública e para efeitos desse Prospecto, são considerados Investidores Não-Institucionais as pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliados no Brasil, bem como clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BOVESPA”) que decidirem participar da Oferta Pública, observado o valor máximo de investimento de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) por Investidor Não-Institucional.

São consideradas Pessoas Vinculadas, para efeitos desse Prospecto e nos termos do Prospecto da Oferta Pública, os investidores que sejam (i) administradores ou controladores da Companhia e/ou dos Acionistas Vendedores; (ii) administradores ou controladores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) outras pessoas vinculadas à

Oferta; ou (iv) os cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) ou (iii) (“Pessoas Vinculadas”).

Com relação a investimentos realizados pelo **FUNDO** no âmbito da Oferta Pública, o **FUNDO** deverá realizar um único pedido de reserva no último dia do período de reserva (conforme definido no Prospecto da Oferta Pública), correspondente ao montante de aplicações feitas no **FUNDO**.

Caso o pedido de reserva realizado pelo **FUNDO** seja objeto de rateio na oferta de varejo, conforme descrito no Prospecto da Oferta, os investidores que tenham realizado aplicações em cotas terão seus investimentos rateados proporcionalmente ao valor de suas aplicações, observado o disposto no Item VIII abaixo.

**IV - POLÍTICA DE INVESTIMENTO/FAIXA DE ALOCAÇÃO DE ATIVOS:** Após a data da liquidação financeira da Oferta Pública, a carteira de investimentos do **FUNDO** deverá apresentar, isolada ou cumulativamente, a composição abaixo, observado o disposto no Item II:

Composição da Carteira	Mínimo	Máximo
1) Ações ordinárias ou certificados de depósitos de ações de emissão da VISANET, observado o limite estabelecido no item 3 abaixo.	95%	100%
2) Títulos de emissão do Tesouro Nacional e/ou operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais.	0%	5%
[3] Certificados de Depósitos de Ações da VISANET, negociados no exterior, admitidos à negociação em Bolsas de Valores ou registradas em sistemas de registros, custódia ou de liquidação financeira devidamente autorizados em países signatários do Tratado de Assunção, ou em outras jurisdições desde que, neste último caso, supervisionados por autoridade local reconhecida conforme definida na regulamentação em vigor..	0%	10%
Outros Limites	Mínimo	Máximo
1) Aplicação em valores mobiliários de emissão do ADMINISTRADOR, do gestor ou de empresas ligadas (vedada a aquisição de ações de emissão do ADMINISTRADOR).	0%	5%
2) Aplicação em valores mobiliários de um mesmo emissor.	0%	100%

O **FUNDO** poderá atuar no mercado de empréstimo de ações, desde que tais operações sejam cursadas, exclusivamente, por meio de serviço autorizado pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

O **FUNDO** poderá atuar no mercado de derivativos com o objetivo exclusivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas, vedada a alavancagem.

Os títulos e valores mobiliários, bem como outros ativos financeiros integrantes da carteira do **FUNDO**, serão devidamente custodiados, registrados em contas de depósitos específicas, abertas em nome do **FUNDO**, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados nos termos da legislação vigente. O **ADMINISTRADOR**, bem como os fundos de investimento e carteiras por ele administrados ou pessoas a ele ligadas, poderão atuar como contraparte em operações realizadas pelo **FUNDO**.

As aplicações deste **FUNDO** estarão concentradas em ativos de um único emissor, o que sujeitará o **FUNDO** e seus cotistas ao risco de concentração conforme definido Item X.

## **V - PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE ATIVOS:**

A avaliação dos cenários econômico e político nacional e internacional e a definição das estratégias e seleção de ativos são tomadas pelos Comitês de Investimento e de Crédito da Bradesco Asset Management. Os Comitês são compostos pelos diretores, gestores e membros representantes das áreas de economia, análise e risco. Todas as decisões estabelecidas nos Comitês são referendadas e acompanhadas pelo Compliance que verifica, de forma independente, se as decisões e procedimentos adotados estão em conformidade à legislação, às normas e regulamentos (externos e internos) e às diretrizes estabelecidas nos regulamentos dos Fundos.

Renda Fixa - Para as decisões de investimento em renda fixa, a metodologia empregada consiste na utilização de uma avaliação macroeconômica fazendo uso da análise quantitativa, para monitorar o risco de mercado, e da análise fundamentalista para definir e controlar o risco de crédito.

Renda Variável - O processo de análise e seleção dos ativos de renda variável do Fundo considera, exclusivamente, as ações ordinárias de emissão da COMPANHIA BRASILEIRA DE MEIOS DE PAGAMENTO ("VISANET").

## **VI – APRESENTAÇÃO DO ADMINISTRADOR E DO GESTOR:**

### **Administrador**

#### **Banco Bradesco S/A**

Com mais de 60 anos, o Bradesco, devidamente registrado na CVM, é uma das maiores instituições financeiras privadas do País. Distribui produtos e serviços bancários no Brasil e no exterior através de uma ampla rede de agências. Um Banco comprometido com o bom atendimento aos seus clientes e a melhoria contínua dos serviços prestados.

### **Gestor**

#### **BRAM – Bradesco Asset Management.**

A BRAM, devidamente registrada na CVM, conta com estrutura especializada e dedicada à gestão de recursos de terceiros. Atende aos mais variados segmentos de mercado: Varejo, Varejo Alta Renda (Bradesco Prime), Private, Middle (Bradesco Empresas), Corporate e Investidores Institucionais. Sua atuação é desenvolvida por uma equipe de profissionais focados no atendimento das demandas específicas de

cada perfil de investidor. Com base em uma criteriosa metodologia, a Moody's atribuiu à BRAM o rating MQ1 de qualidade de gestão, a maior na escala definida pela agência a nível mundial. Assim como a Fundação Vanzolini concedeu à BRAM o certificado ISO 9001/2000 na Gestão de Recursos de Terceiros (Fundos e Carteiras) nas categorias Varejo e Exclusivo.

#### **Informações sobre estrutura técnica e recursos para gerir o Fundo.**

A BRAM conta com estrutura técnica especializada e exclusiva para a gestão dos recursos do Fundo constituída pelas áreas de investimento, análise, economia, produtos, comercial, marketing, jurídico, middle-office e formalização. Adicionalmente, cabe às áreas de risco e compliance o monitoramento das operações do Fundo e a verificação de sua aderência à política de investimento estabelecida no regulamento.

**VII - TAXAS E DESPESAS:** A taxa de administração é de 1.50% (um e meio por cento) ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido do **FUNDO**, calculada e provisionada todo dia útil, à razão de 1/252 e deverá ser paga mensalmente, por períodos vencidos, conforme estabelecido em contratos aos respectivos prestadores de serviços.

Entende-se por patrimônio líquido do **FUNDO** a soma algébrica do disponível com o valor da carteira, mais os valores a receber, menos as exigibilidades.

Não há cobrança de taxas de *performance*, de ingresso ou de saída.

Além da remuneração descrita acima, são encargos que podem ser atribuídos aos fundos de investimento, no que couber:

- a) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas que recaiam ou venha a recair sobre bens, direitos e obrigações do **FUNDO**;
- b) despesas com registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstos na regulamentação pertinente;
- c) despesas com correspondência de interesse do **FUNDO**, inclusive comunicações aos cotistas;
- d) honorários e despesas do auditor independente;
- e) emolumentos e comissões pagas por operações do **FUNDO**;
- f) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, se for o caso;
- g) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores de serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;

- h) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto do **FUNDO** pelo administrador ou por seus representantes legalmente constituídos, em assembleias gerais das companhias nas quais o **FUNDO** detenha participação;
- i) despesas com custódia e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais;
- j) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas a operações ou com certificados ou recibos de valores mobiliários;

**VIII – CONDIÇÕES DE COMPRA / RESGATE DE COTAS:** As cotas do **FUNDO** são escriturais, nominativas e intransferíveis, sendo vedada a sua negociação. O valor da cota é calculado por dia útil, independente de feriado de âmbito estadual ou municipal na sede do **ADMINISTRADOR**, com base em avaliação patrimonial que considere o valor de mercado dos ativos integrantes da carteira.

O valor mínimo de aplicação no **FUNDO**, por cotista, será de R\$300,00 (trezentos reais), sendo o valor máximo, por cotista, de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Após o encerramento da Oferta Pública, as aplicações no **FUNDO** serão efetuadas pelo valor da cota apurado no fechamento do dia útil seguinte ao pedido de aplicação, mediante efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelos investidores ao **ADMINISTRADOR** ou instituições intermediárias, realizadas até as 16:00 horas, horário de Brasília.

A adesão do cotista aos termos do Regulamento do **FUNDO**, por ocasião de sua admissão como cotista do **FUNDO**, será efetivada mediante assinatura de termo de adesão, seja mediante assinatura do termo físico ou aceitação de seus termos através de manifestação por meio de sistema eletrônico, a critério do **ADMINISTRADOR**.

No ato da adesão aos termos do Regulamento do **FUNDO**, o investidor deverá declarar que não é Pessoa Vinculada à Oferta, nos termos do Item III acima.

No ato da adesão aos termos do Regulamento do **FUNDO**, o investidor deverá disponibilizar os recursos no valor do investimento em contas de depósito, sendo que os recursos previamente depositados pelos investidores serão, até a data de liquidação da Oferta Pública, aplicados em títulos de renda fixa, cuja remuneração será somada ao patrimônio líquido do **FUNDO**.

Caso haja rateio na Oferta Pública, nos termos do Item III acima, os valores depositados previamente pelos investidores e não convertidos em cotas do **FUNDO** serão devolvidos sem juros e correção monetária, adicionados de eventual rendimento auferido conforme o parágrafo acima, e deduzidos os tributos e encargos devidos, nos termos do Artigo 28 abaixo, no prazo de 3 (três) dias úteis da data da publicação do Anúncio de Início (conforme definido no Prospecto da Oferta Pública).

Após finalizado o rateio nos termos do Prospecto da Oferta Pública, deverá ser calculada a proporção entre o número total de ações constantes dos pedidos de investimento no **FUNDO** e o número de ações efetivamente recebidas pelo **FUNDO** (“Produto”).

Após a liquidação financeira da Oferta Pública, caso o depósito prévio realizado pelo investidor não tenha sido suficiente para liquidar o valor das cotas adquiridas por ele, tal montante remanescente será debitado em conta corrente mantida pelo cotista junto ao **ADMINISTRADOR**.

No âmbito da Oferta Pública, será observado para os Investidores Não-Institucionais o valor máximo de investimento de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) por investidor, considerando tanto os investimentos realizados diretamente, por meio do preenchimento de pedido de reserva, como os realizados indiretamente, por meio da aplicação em cotas do **FUNDO**, sendo que, caso seja ultrapassado tal limite, será desconsiderado automaticamente o montante total do investimento realizado por último.

No caso de o **ADMINISTRADOR** constatar, a qualquer momento, que o cotista já aplicou no **FUNDO** valores que excedam o limite de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), o **ADMINISTRADOR** procederá ao resgate compulsório das cotas, ou do valor que exceda o limite de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) desse investidor.

#### **Regra de movimentação após a Oferta:**

<b>Aplicação mínima</b>	<b>R\$300,00</b>
<b>Aplicação máxima</b>	<b>Sem limite</b>
<b>Aplicação subsequente</b>	<b>R\$ 300,00</b>
<b>Resgate mínimo</b>	<b>R\$ 300,00</b>
<b>Saldo de permanência</b>	<b>R\$ 300,00</b>

Este fundo não possui restrição quanto ao limite de cotas a ser detido por um único cotista.

Não serão admitidos resgates no período de que compreende a data de publicação do Anúncio de Início da Oferta Pública e o dia 29/06/2009.

As cotas do **FUNDO** não possuem prazo de carência, podendo os cotistas solicitar o seu resgate, total ou parcial, a qualquer tempo após o prazo estabelecido acima.

Observado o disposto acima, os cotistas poderão solicitar o resgate, total ou parcial, das cotas a qualquer tempo.

Os resgates de cotas serão efetuados pelo valor da cota apurado no fechamento do dia útil seguinte ao da data do recebimento do pedido pelo **ADMINISTRADOR**, desde que realizado até as xx horas, horário de Brasília, sendo o crédito efetuado na conta-corrente ou de investimento do cotista, no 4º (quarto) dia útil, contado a partir do recebimento de cada pedido de resgate.

Os pedidos de aplicação e de resgate serão processados normalmente, ainda que em



dia de feriado municipal ou estadual no local da sede do **ADMINISTRADOR**.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do **FUNDO**, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do **FUNDO** ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o administrador poderá declarar o fechamento do fundo para a realização de resgates, sendo obrigatória a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 1 (um) dia, para deliberar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do fechamento para resgate, sobre as seguintes possibilidades:

- (a) substituição do administrador, do gestor ou de ambos;
- (b) reabertura ou manutenção do fechamento do **FUNDO** para resgate;
- (c) possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
- (d) cisão do **FUNDO**; e
- (e) liquidação do **FUNDO**.

O **FUNDO** deve permanecer fechado para aplicações enquanto perdurar o período de suspensão de resgates.

É facultado ao **ADMINISTRADOR** suspender, a qualquer momento, novas aplicações no **FUNDO**, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais. A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior do fundo para aplicações.

**IX - POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS:** O **FUNDO** incorpora ao patrimônio todos os rendimentos auferidos por seus ativos.

**X - FATORES DE RISCO:** A rentabilidade do **FUNDO** é em função do valor de mercado dos ativos que compõem sua carteira. Esses ativos apresentam alterações de preço, o que configura a possibilidade de ganhos, mas também de perdas. Dessa forma, eventualmente, poderá haver perda do capital investido, não cabendo ao **ADMINISTRADOR**, nem ao Fundo Garantidor de Crédito - FGC, garantir qualquer rentabilidade ou o valor originalmente aplicado. Os ativos que compõem a carteira do **FUNDO** sujeitam-se, em especial, aos seguintes riscos:

- Risco de Mercado: Os valores dos ativos integrantes da carteira são passíveis das oscilações decorrentes das flutuações de preços e cotações de mercado, bem como das taxas de juros e dos resultados das empresas/instituições emissoras dos títulos e/ou valores mobiliários que compõem a carteira. Nos casos em que houver queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do **FUNDO** pode ser afetado negativamente.
- Risco de Crédito: Consiste no risco dos emissores dos ativos e/ou contrapartes de transações não cumprirem suas obrigações de pagamento (principal e juros) e/ou de liquidação das operações contratadas.

- Risco de Liquidez: Caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do **FUNDO**, nos respectivos mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o **ADMINISTRADOR** do **FUNDO** poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos títulos e valores mobiliários pelo preço e no tempo desejados, podendo, inclusive ser obrigado a aceitar descontos nos seus respectivos preços de forma a realizar sua negociação em mercado ou a efetuar os resgates de cotas fora dos prazos estabelecidos neste regulamento.
- Risco de Concentração: A eventual concentração dos investimentos do **FUNDO** em determinado(s) emissor(es) ou setor(es) pode aumentar a sua exposição aos riscos anteriormente mencionados, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas.
- Risco Proveniente do uso de Derivativos: Apesar de a atuação em mercados de derivativos estar limitada à realização de operações com o objetivo exclusivo de proteger posições detidas à vista, o **FUNDO** não está totalmente livre dos riscos inerentes a esse mercado, uma vez que o preço dos contratos de derivativos são influenciados não só pelos preços à vista mas, também, por expectativas futuras, alheios ao controle do gestor. Dessa forma, operações com derivativos podem ocasionar perdas para o **FUNDO** e, conseqüentemente, para seus cotistas.
- Risco de Mercado Externo: O **FUNDO** poderá investir em ativos financeiros negociados no exterior e, conseqüentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais ele invista ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas. Os investimentos do **FUNDO** estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde o **FUNDO** invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho do **FUNDO**. As operações do **FUNDO** poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto, não existem garantias acerca da integridade das transações e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais

O **FUNDO** também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (“default”), fechamento total ou parcial dos mercados, inexistência de liquidez nos mercados em que os ativos que compõem a carteira do **FUNDO** são negociados, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos que poderão acarretar redução no valor das cotas. Recomenda-se ainda a leitura do Prospecto da Oferta Pública, em especial da seção “Fatores de Risco”, antes de tomar a decisão sobre o investimento no **FUNDO**.

O **ADMINISTRADOR** não poderá, em hipótese alguma, ser responsabilizado por qualquer depreciação dos ativos da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do **FUNDO** ou resgate de cotas com valor inferior ao valor inicialmente investido, sendo o **ADMINISTRADOR** responsável tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé.

#### **XI – GERENCIAMENTO DE RISCOS:**

Os fatores de riscos envolvidos na operação deste Fundo são gerenciados conforme seu tipo. O risco de mercado é monitorado através de relatórios de VaR elaborados com o objetivo de estimar as perdas potenciais dos Fundos decorrentes de flutuações dos preços e das taxas de juros do mercado. O acompanhamento do risco de crédito é realizado por meio de análise criteriosa da capacidade de pagamento das empresas emissoras, enquanto que o risco de liquidez é discutido em um comitê que se reúne semanalmente, estipulando limites máximos de exposição para ativos de menor liquidez. O investimento no Fundo apresenta riscos ao investidor, conforme descrito na seção Fatores de Risco deste prospecto. Ainda que o gestor da carteira do Fundo mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas patrimoniais para o Fundo e para o investidor. Alterações na política de gerenciamento de risco deverão ser divulgadas como fato relevante.

**XII – TRIBUTAÇÃO:** Os rendimentos auferidos pelos cotistas entre a data da aplicação e a data da liquidação da Oferta Pública serão tributados à alíquota de [22,5]% sobre o rendimento auferido no período, conforme previsto na legislação em vigor.

Para fins do disposto no caput, considera-se que na data do enquadramento (liquidação da Oferta Pública) ocorrerá resgate integral das cotas do fundo, e a subsequente reaplicação das mesmas.

O resgate efetuado na forma do Parágrafo 1º, com prazo inferior a 30 dias, sujeita-se também à incidência do Imposto sobre Operações Financeiras – IOF.

Os rendimentos dos resgates efetuados após a liquidação da Oferta Pública estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda à alíquota de 15% (quinze por cento), conforme previsto na legislação em vigor.

As operações da carteira do **FUNDO** não estão sujeitas à tributação do Imposto de Renda e IOF.

Alterações na legislação fiscal vigente acarretarão modificações nos procedimentos tributários aplicáveis ao **FUNDO** e aos cotistas.

**XIII - POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO:** Ao adotar a Política de Exercício de Direito de Voto, conforme indicado no endereço eletrônico – [www.shopinvest.com.br](http://www.shopinvest.com.br), a Gestora adota política de exercício de direito de voto em assembleias gerais das companhias emissoras dos ativos detidos pelo Fundo (“Política”). A Gestora exercerá o direito de voto, na qualidade de representante dos fundos de investimento sob sua gestão, no melhor interesse dos cotistas e do Fundo e

de acordo com seus deveres fiduciários, envidando seus melhores esforços para votar favoravelmente às deliberações que entenda sejam benéficas ou agreguem valor para os cotistas. Os votos serão pautados sempre nos princípios de transparência, ética e lealdade e respeitando a segregação de atividades imposta pela legislação vigente. Entretanto, situações de conflito de interesses poderão ocorrer deixando a gestora de exercer o direito de voto desde que mantenha sua justificativa para tanto à disposição de qualquer cotistas que a solicitar. A política de exercício de voto está disponível na sede da gestora e registrada na Associação Nacional de Bancos de Investimento - ANBID. A Política disciplina os princípios gerais, o processo decisório, as matérias obrigatórias e orienta as decisões da Gestora.

**XIV - POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Para acompanhamento das atividades do **FUNDO** o **ADMINISTRADOR** se obriga a divulgar as informações do fundo conforme descrito abaixo:

#### **Periodicidade de divulgação da composição da carteira do Fundo.**

A composição da carteira do Fundo será disponibilizada no mínimo mensalmente até 10 dias após o encerramento do mês a que se referir. Caso o administrador divulgue a terceiros informações referentes à composição da carteira, a mesma informação deve ser colocada à disposição dos cotistas na mesma periodicidade, ressalvadas as hipóteses de divulgação de informações pelo Administrador aos prestadores de serviços do Fundo, necessárias para a execução de suas atividades, bem como aos órgãos reguladores, auto-reguladores e entidades de classe, quanto aos seus associados, no atendimento a solicitações legais, regulamentares e estatutárias por eles formuladas.

#### **Nível de detalhamento das informações**

Diariamente o administrador divulgará o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo.

Mensalmente será enviado extrato aos cotistas contendo o saldo, a movimentação, o valor das cotas no início e final do período, e a rentabilidade auferida pelo fundo entre o último dia do mês anterior e o último dia de referência do extrato.

O cotista poderá, no entanto, dispensar o envio do extrato mediante solicitação ao administrador.

O administrador disponibilizará anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

O administrador ficará exonerado do dever de prestar as informações previstas na regulamentação ao cotista nos casos em que o mesmo não tenha atualizado seu endereço para envio de correspondência por carta ou endereço eletrônico, a partir da última correspondência que houver sido devolvida por incorreção do endereço declarado.

As informações relativas à composição da carteira demonstrarão a identificação das operações, quantidade, valor e o percentual sobre o total da carteira. Caso o Fundo possua posições ou operações em curso que possam vir a ser prejudicadas pela sua divulgação, o demonstrativo da composição da carteira poderá omitir a identificação e quantidade das mesmas, registrando somente o valor e sua porcentagem sobre o total da carteira. As operações omitidas deverão ser colocadas à disposição dos cotistas no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do mês.

A divulgação das informações do Fundo será realizada através do site do administrador [www.bradesco.com.br/shopinvest](http://www.bradesco.com.br/shopinvest) e do jornal Gazeta Mercantil.

**XV – ATENDIMENTO AOS COTISTAS:** Para acompanhamento das atividades do **FUNDO** e decisão de manutenção do investimento, a **ADMINISTRADORA** disponibilizará, nas agências informações sobre exercícios anteriores, tais como demonstrações contábeis, relatórios do administrador, fatos relevantes, comunicados e outros documentos elaborados por força regulamentar.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, estão à disposição os telefones abaixo:

Central de Atendimento ao Cotista

4002-0002 (regiões metropolitanas) e 0800-5700002 (demais localidades) ou mediante envio de correspondência: para a Caixa Postal número 66.160 – CEP: 05314-970 – São Paulo – SP, pelo e-mail [fundos@bradesco.com.br](mailto:fundos@bradesco.com.br).